



Angela

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

D E C R E T O Nº 059/86

Dispõe sobre o reajuste tarifário taximétrico no Município de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o reajuste dos combustíveis, consequência do projeto: "empréstimo compulsório" instituído pelo Decreto-Lei Nº 2288 de 23 de julho de 1986, emanado da Presidência da República;

CONSIDERANDO, a proposta originada do "Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Cuiabá";

CONSIDERANDO, ainda o parecer favorável da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A

Artº 1º - Ficam estabelecidas novas TARIFAS TAXIMÉTRICAS no Município de Várzea Grande-MT, conforme abaixo específica:

- . Cz\$ 8,00 - (oito cruzados) para a bandeirada;
- . Cz\$ 6,20 - (seis cruzados e vinte centavos) para a bandeira I;
- . Cz\$ 7,40 - (sete cruzados e quarenta centavos) para a bandeira II;
- . Cz\$ 44,00 - (quarenta e quatro cruzados) para a hora parada;
- . Cz\$ 2,00 - (dois cruzados) para o volume extra.

§ Único - Para efeito deste Decreto deve-se entender-se como volume extra, o que exceder a 01 (hum) mala e 01 (hum) valise para cada passageiro.

Artº 2º - O reajuste a que se refere o presente Decreto vigorará a partir de 00:00 (Zero Hora) de 17 de setembro de 1986, ficando autorizados os TAXISTAS a operar em BANDEIRA 2 (dois) independente de dia e hora, até o dia 17 de outubro de 1986.

Artº 3º - Os veículos que tiverem os seus taxímetros aferidos com os valores autorizados por este Decreto, não poderão operar em bandeira II (dois) fora do horário previsto na legislação em vigor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Continuação./...

§ Único - A não observância deste DISPOSITIVO sujeitará o infrator às penalidades previstas na Legislação em vigor.

Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 00:00 (zero hora) do dia 17 de setembro de 1986, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 092/85 de 03 de dezembro de 1.985.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em 17 de setembro de 1986.

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS

Prefeito Municipal